

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO DE CONTRATO Nº 19/2018

CONTRATO Nº: 19/2018
PROCESSO Nº: 23101.001776/2018-41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01776/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA, PARA ATENDER A UFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Reitoria, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.486.598/0001-69, com sede à Rua Rio Branco, 601 – CJ 303, Santa Maria – RS, CEP 97.010-423, neste ato representada pelo Cláudio Rocha Lobato, portador da Carteira de Identidade nº 6028097472, expedida pelo SSP-RS, CPF nº 164.610.960-00 denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.001776/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação do Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para Ensino (SIE/Asten)**, para atender às necessidades da Universidade Federal do Tocantins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	T. ITEM
1	Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para o Ensino (SIE/Asten) - (mensalidade)	Serv	12	R\$ 33.553,95	R\$ 402.647,40
2	Transferência de Conhecimento - Workshop - (evento)	Serv	6	R\$ 12.590,4	R\$ 75.542,04
Total Global da Contratação					R\$ 478.189,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **26/06/2018** e encerramento em **26/06/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 478.189,44 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154419

Fonte: 0000

Programa de Trabalho: 108735

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

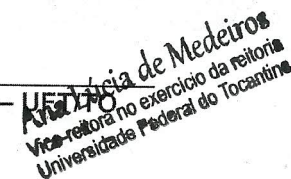
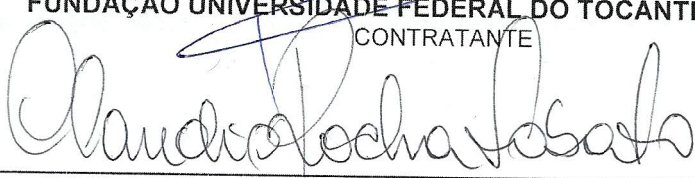
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas - Justiça Federal.

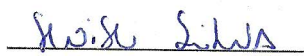
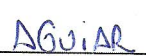
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas – TO, 26 de junho de 2018.


 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – 
 CONTRATANTE

 AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 NOME/CPF

 
 NOME/CPF

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
109 Norte, Avenida NS 15– Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO ADITIVO Nº 33/2019

CONTRATO Nº: 19/2018
PROCESSO Nº: 23101.001776/2018-41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1776/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA, PARA ATENDER A UFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Reitoria, Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Câmpus Universitário de Palmas, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.486.598/0001-69, com sede à Rua Rio Branco, 601 – CJ 303, Santa Maria – RS, CEP 97.010-423, neste ato representada pelo Cláudio Rocha Lobato, portador da Carteira de Identidade n.º 6028097472, expedida pelo SSP-RS, CPF n.º 164.610.960-00 denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.001776/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1 Renovação por mais 12 (doze) meses do contrato de Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para Ensino (SIE/Asten), para atender às necessidades da Universidade Federal do Tocantins, conforme solicitado pela fiscalização às fls. 368-verso dos autos.

1.1.2 Reajuste de 3,74% do valor do contrato com base na variação do ICTI acumulado nos últimos 12 (doze) meses em relação à data de apresentação da proposta, conforme solicitado pela fiscalização às fls. 368-verso dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência do dia **26 de junho de 2019** até o dia **26 de junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pela execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 496.074,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e setenta e quatro reais), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR	T. ITEM
1	Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para o Ensino (SIE/Asten) - (mensalidade)	Serv	12	R\$ 34.808,86	R\$ 417.706,32
2	Transferência de Conhecimento - Workshop - (evento)	Serv	6	R\$ 13.061,28	R\$ 78.367,68
Valor Total:					R\$ 496.074,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

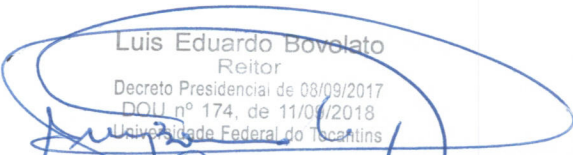
5.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do



qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas – TO, 12 de junho de 2019.


Luis Eduardo Bovolato
Reitor
Decreto Presidencial de 08/09/2017
DOU nº 174, de 11/09/2018
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE


AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Blimene de Souza Lima, 005.222.220-99
NOME/CPF

WILSON SILVA AGUIAR 432.013.991-49
NOME/CPF

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
109 Norte, Avenida NS 15– Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO ADITIVO Nº 18/2020

CONTRATO Nº: 19/2018
PROCESSO Nº: 23101.001776/2018-41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1776/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA, PARA ATENDER A UFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Reitoria, Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Câmpus Universitário de Palmas, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.486.598/0001-69, com sede à Rua Rio Branco, 601 – CJ 303, Santa Maria – RS, CEP 97.010-423, neste ato representada pelo Cláudio Rocha Lobato, portador da Carteira de Identidade n.º 6028097472, expedida pelo SSP-RS, CPF n.º 164.610.960-00 denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.001776/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1 **Renovação por mais 12 (doze) meses** do contrato de Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para Ensino (SIE/Asten), para atender às necessidades da Universidade Federal do Tocantins, conforme solicitado pela fiscalização às fls. 642-642 verso dos autos.

1.1.2 **Reajuste de 5,99% do valor do contrato com base na variação do ICTI** acumulado nos últimos 12 (doze) meses em relação à data de apresentação da proposta, conforme solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência do dia **26 de junho de 2020** até o dia **26 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pela execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 525.788,82 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR	T. ITEM
1	Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para o Ensino (SIE/Asten) - (mensalidade)	Serv	12	R\$ 36.893,91	R\$ 442.726,92
2	Transferência de Conhecimento - Workshop - (evento)	Serv	6	R\$ 13.843,65	R\$ 83.061,90
Valor Total:					R\$ 525.788,82

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

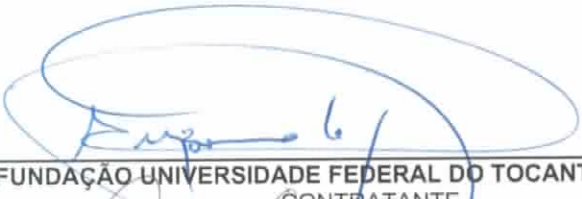
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.




Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas – TO, 25 de junho de 2020.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE

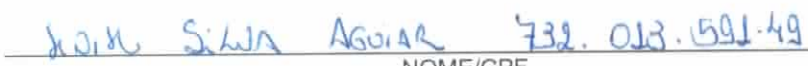


AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



NOME/CPF



NOME/CPF

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
109 Norte, Avenida NS 15– Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO ADITIVO Nº 43/2021

CONTRATO Nº: 19/2018
PROCESSO Nº: 23101.001776/2018-41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1776/2018

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA, PARA ATENDER A UFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Reitoria, Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Câmpus Universitário de Palmas, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.486.598/0001-69, com sede à Rua Rio Branco, 601 – CJ 303, Santa Maria – RS, CEP 97.010-423, neste ato representada pelo Cláudio Rocha Lobato, portador da Carteira de Identidade n.º 6028097472, expedida pelo SSP-RS, CPF n.º 164.610.960-00 denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.001776/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1 Renovação por mais 12 (doze) meses do contrato de Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para Ensino (SIE/Asten), para atender às necessidades da Universidade Federal do Tocantins, conforme solicitado pela fiscalização às fls. 772 e 772-verso dos autos.

1.1.2 Reajuste de 7,8% do valor do contrato com base na variação do ICTI acumulado nos últimos 12 (doze) meses em relação à data de apresentação da proposta, conforme solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência do dia **26 de junho de 2021** até o dia **26 de junho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 566.800,26 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos)**, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR	T. ITEM
1	Suporte Técnico Operacional e Gerencial e Manutenção da Plataforma Sistema de Informações para o Ensino (SIE/Asten) - (mensalidade)	Serv	12	R\$ 39.771,63	R\$ 477.259,56
2	Transferência de Conhecimento - Workshop - (evento)	Serv	6	R\$ 14.923,45	R\$ 89.540,70
Valor Total:					R\$ 566.800,26

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

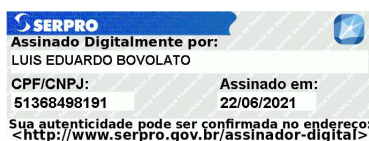
4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas e expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas – TO, 22 de junho de 2021.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROCHA
LOBATO:16461096000

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ROCHA LOBATO:16461096000
Dados: 2021.06.24 15:18:00 -03'00'

AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LOYANE ALVES
MESQUITA:01816573175

Assinado de forma digital por LOYANE
ALVES MESQUITA:01816573175
Dados: 2021.06.24 13:33:45 -03'00'

NOME/CPF

ADMA SUELEN SOUSA DOS
SANTOS VERAS:01311167110

Assinado de forma digital por ADMA SUELEN
SOUSA DOS SANTOS VERAS:01311167110
Dados: 2021.06.24 13:34:25 -03'00'

NOME/CPF

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
109 Norte, Avenida NS 15– Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO ADITIVO Nº 73/2021

CONTRATO Nº: 19/2018
PROCESSO Nº: 23101.001776/2018-41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1776/2018

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA, PARA ATENDER A UFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Reitoria, Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Câmpus de Palmas, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 10/09/2021, na sequência denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.486.598/0001-69, com sede à Rua Rio Branco, 601 – CJ 303, Santa Maria – RS, CEP 97.010-423, neste ato representada pelo Cláudio Rocha Lobato, portador da Carteira de Identidade n.º 6028097472, expedida pelo SSP-RS, CPF n.º 164.610.960-00 denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.001776/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acréscimo de 7,20% (sete vírgula vinte por cento) ao valor inicial atualizado do contrato em razão da inclusão de licenciamento, manutenção, treinamento, suporte e demais serviços necessários para o Diploma Digital integrado ao SIE, sistema para assinatura eletrônica e com certificado digital, denominado Asten Assinatura e sistema para armazenamento permanente dos diplomas denominado Asten Arquivamento, conforme documentos da fiscalização às fls. 822-824 e 857.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, conforme detalhado abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Diploma Digital, Asten Assinatura e Asten Arquivamento	Serv	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 O valor anual atualizado do contrato, após acréscimo, será de **R\$ 607.600,26 (seiscentos e sete mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da alteração contratual estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 154419

Fonte: 8100

Natureza da Despesa: 339040

PTRES: 170535

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos

termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas – TO, 08 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO BOVOLATO:
51368498191

Assinado digitalmente por LUIS EDUARDO BOVOLATO:51368498191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=04207878000153, CN=LUIS EDUARDO BOVOLATO:51368498191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE

CLAUDIO ROCHA LOBATO:16461096000

Assinado de forma digital por CLAUDIO ROCHA LOBATO:16461096000
Dados: 2021.10.13 08:43:12 -03'00'

AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

DENISE SILVA AGUIAR:73201359149
1359149

Assinado de forma digital por DENISE SILVA AGUIAR:73201359149
Dados: 2021.10.08 20:02:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA:24628727015

Assinado de forma digital por ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA:24628727015
Dados: 2021.10.13 11:35:18 -03'00'

NOME/CPF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT
Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14, - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77001-090
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://uft.edu.br>

TERMO ADITIVO 0023792/2022

Processo nº 23101.005187/2022-19

UG: STI (0023787)

CONTRATO Nº 19/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 1776/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS - UFT E A EMPRESA
AVMB CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM INFORMÁTICA
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, com sede na Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, na cidade de Palmas /TO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, nomeado por Decreto da Presidência da República, datado de 10 de setembro de 2021, publicado no DOU de 13 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1413294, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.486.598/0001-69, sediada à Rua Rio Branco, 601, Conjunto 303, CEP: 97010-423, na cidade de Santa Maria/RS, representado pelo Sr. Cláudio Rocha Lobato, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.005187/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2018, referente aos serviços de suporte técnico operacional e gerencial e manutenção da plataforma Sistema de Informações para Ensino (SIE/ASTEB), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/06/2022 a 26/06/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme solicitado pela fiscalização através do Ofício nº 2/2022 - CSM/STI/UFT (0010453).

1.1.2 **REAJUSTAR** em 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento) o valor do contrato com base na variação do ICTI acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Termo de

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 61.330,96 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 641.443,44 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, da dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 154419
- b) Fonte de Recursos: 8100
- c) Natureza da Despesa: 339040
- d) PTRES: 170535
- e) Nota de Empenho: 2022NE000563

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rocha Lobato, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Reitor**, em 24/06/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Silva Aguiar, Servidor(a)**, em 24/06/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adma Suelen Sousa dos Santos Veras, Servidor(a)**, em 24/06/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufu.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023792** e o código CRC **20A8F6EB**.